



EDITAL 220/2016 / PROPEX

A **Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC** faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de projetos de Pesquisa, vinculados ao Programa Diversidades, Inclusão e Direitos Humanos de acordo com as linhas de pesquisa deste edital.

1. DO PROGRAMA DIVERSIDADES, INCLUSÃO E DIREITOS HUMANOS - DIDH

Por Direitos Humanos compreendem-se os direitos básicos de todos os seres humanos, entre eles os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais. Apesar da longa elaboração teórica e documentos legais, esses não dão conta de garantir a extinção dos problemas ético-jurídicos existentes em nossa sociedade. As vivências cotidianas demonstram a existência de violações de direitos fundamentais através da violência e da discriminação.

A Unesc, PROPEX, em parceria com o CER II – Unesc, a partir do Programa Diversidades, Inclusão e Direitos Humanos (DIDH), busca, de forma transversal, no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão, promover reflexões e ações que contribuam para uma cultura de paz, de promoção dos Direitos Humanos, de inclusão e de respeito às diversidades.

O Programa Diversidades, Inclusão e Direitos Humanos visa fomentar e articular projetos que atendam as demandas regionais vinculadas às populações negras, às relações de gênero, à diversidade sexual e às pessoas com deficiência. Busca, também, fortalecer a integração da universidade com os movimentos sociais e os conselhos de direitos.

2. DOS OBJETIVOS:

O fomento às atividades de pesquisa, mediante a seleção de projetos por intermédio do presente edital, tem os seguintes objetivos:

- a. Contribuir para a formação de acadêmicos/as pesquisadores/as, incentivando seu desenvolvimento técnico-científico atrelado ao compromisso socioambiental, cultural, ético, afetivo, econômico, técnico e científico, em consonância com a missão institucional e articulada com o ensino e a pesquisa;
- b. Contribuir para a sistematização e a institucionalização da atividade de pesquisa na universidade;
- c. Aplicar o método científico como partícipe do processo ensino-aprendizagem, contribuindo para a melhoria do ensino nos cursos de graduação;
- d. Mobilizar a comunidade acadêmica a desenvolver pesquisas que colaborem para uma melhor compreensão do nosso contexto social, refletindo acerca da relação entre diversidades e inclusão e direitos humanos;
- e. Estimular, a partir da pesquisa, à socialização do conhecimento, colaborando para a construção de uma cultura de paz e a promoção dos direitos humanos;
- f. Promover a pesquisa no âmbito interdisciplinar, articulando as relações entre as áreas do conhecimento;

- g. Fomentar a interlocução entre os movimentos sociais, conselhos de direitos e a universidade.
- h. Qualificar os/as acadêmicos/as participantes de iniciação científica para que possam ingressar nos programas de Pós-Graduação *stricto sensu*;
- i. Estimular a promoção da inclusão de pessoas que contemplem a diversidade sexual, de gênero, a inclusão das pessoas com deficiência e a diversidade étnico-racial na participação dos projetos.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

Para acadêmicos e docentes:

Lançamento do edital na página: http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/	13/09/2016
Encerramento das Inscrições	16/11/2016
Divulgação dos projetos homologados	18/11/2016
Divulgação dos projetos selecionados	09/12/2016
Prazo de inscrição dos/as acadêmicos/as bolsistas	06 a 17/03/2017
Homologação das inscrições de acadêmicos/as bolsistas	20/03/2017
Seleção de acadêmicos/as bolsistas (análise dos documentos e entrevistas)	21 a 24/03/2017
Divulgação do/as acadêmicos/as bolsistas selecionados	28/03/2017
Início da execução dos projetos aprovados	29/03/2017

3.1 As inscrições dos Projetos de Pesquisa deverão ser realizadas até às 23h59min do dia 16 de novembro de 2016, pelo site: <http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/>

4. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS, FOMENTO E HORAS/DOCENTE:

4.1 Serão aprovados 5 projetos, sendo que cada projeto poderá contemplar mais de uma categoria e mais de uma linha de pesquisa.

4.2 Os projetos aprovados neste edital serão financiados com recursos provenientes do convênio com o Ministério da Saúde para o CER II UNESC (Centro Especializado em Reabilitação, na forma de fomento para o custeio dos mesmos mediante pagamento ou alocação de horas/aula para docentes e de bolsa de pesquisa para discentes. A liberação dos recursos se dará a partir de 01 de março de 2017.

4.3 Das horas-aula docentes:

4.3.1 Para cada projeto selecionado será concedido o valor equivalente a 4 (quatro) horas-aulas semanais, destinado aos/as professores/as para orientação de discentes e desenvolvimento dos projetos, no período compreendido entre 29 de março de 2017 e 28 de março de 2018.

4.3.2 Em cada projeto participarão com horas remuneradas no mínimo 2 (dois/duas) professores/as e no máximo 3 (três), os/as quais dividirão, em comum acordo, as 4 (quatro) horas-aulas recebidas para orientação.

4.3.3 É vedado recebimento superior a 02 (duas) horas/aula por docente no mesmo projeto.

4.3.4 Cada docente em regime de tempo integral ou quarenta horas poderá participar recebendo horas em até 2 projetos simultaneamente, podendo coordenar apenas 1 projeto.

4.4 Das bolsas para discentes:

4.4.1 Cada projeto receberá a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em bolsas de estudos no período de 01 de março de 2017 e 28 de março de 2018, podendo ser divididas da seguinte forma:

- a. 02 (duas) bolsas discentes no valor mensal de R\$600,00 (seiscentos reais) equivalente a 20 horas semanais cada uma;
- b. 04 (quatro) bolsas discentes no valor de R\$300,00 (trezentos reais) equivalente a 10 horas semanais cada uma.

4.5 Do custeio do projeto/fomento:

4.5.1 O custeio para a execução do projeto será no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), proveniente dos recursos deste edital e será destinado ao pagamento de serviços de terceiros, material de consumo, material permanente, equipamentos e divulgação, excluindo-se os valores das bolsas discentes e das horas-aula dos/as professores/as orientadores/as.

4.5.2 Os critérios para o custeio do projeto estão descritos no Manual de Procedimentos para Utilização de Recursos Financeiros dos Projetos Internos de Pesquisa e Extensão (Setor Financeiro).

4.5.3 A proposta orçamentária deverá incluir, necessariamente, custos com a divulgação do projeto.

4.5.4 Os valores inclusos na proposta orçamentária, relativos aos gastos em viagens e estadias, deverão ser destinados unicamente aos/as docentes e bolsistas que integram o projeto.

4.5.5 Os valores orçamentários para divulgação dos resultados do projeto em eventos acadêmicos e/ou científicos vigorarão por até 6 (seis) meses após o término oficial do projeto, inclusive para publicação de obras impressas ou digitais, tradução e revisão dos textos a serem publicados.

4.5.6 Todo material permanente adquirido com recursos do projeto integrar-se-á ao patrimônio da UNESCO e ficará alocado e sob os cuidados do Programa DIDH.

5. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO:

5.1 Requisitos para a inscrição dos Projetos:

- a. Formulário de Inscrição digitalizado (**anexo 1**) indicando o nome do/a docente de tempo integral que ocupará a cota obrigatória de no mínimo 1 (uma) hora-aula na condição de coordenador/a e demais docentes que participarão com hora(s)/aula no projeto.
- b. cópia do Currículo Lattes dos/as docentes integrantes do projeto (padrão resumido do CNPq no formato "rtf"), atualizado na plataforma Lattes do CNPq até o dia 16 de novembro de 2016;
- c. Projeto de pesquisa (**anexo 01**).

5.2 Requisitos para a inscrição dos/as docentes:

- a) Ser docente integrante do quadro regular do corpo docente da UNESCO, com titulação mínima de especialista ou com carga horária mínima de 12 (doze) horas por semana considerando o segundo semestre de 2016;
- b) Estar adimplente com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESCO até o ato da inscrição de acordo com as obrigações presentes nos editais até o dia 16 de novembro de 2016;
- c) Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes do CNPq até o dia 16 de novembro de 2016;

5.3 Requisitos para a inscrição e dos/as acadêmicos/as:

- a) Enviar formulário de inscrição (**anexo 2**);
- b) Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação da UNESC;
- c) Estar adimplente com as mensalidades do curso de graduação da UNESC;
- d) Inscrever-se em um projeto de pesquisa com até 20 (vinte) horas semanais;
- e) Não ultrapassar 20 horas em atividades de extensão e/ou pesquisa como bolsista da instituição;
- f) Não ser formando/a no primeiro semestre de 2017 e assinar declaração (**anexo 3**);

6. LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA DIDH:

6.1 Os projetos de pesquisa deverão se inserir em uma das Linhas de Pesquisa previstas no quadro abaixo, de acordo com as demandas solicitadas pelo Programa Diversidades, Inclusão e Direitos Humanos.

Categorias	Linhas de pesquisa
Deficiências	Movimentos sociais e o protagonismo das pessoas com deficiências. Memória e história. As discriminações tais como as barreiras atitudinais, questões interseccionais, acessibilidade. Tecnologias inovadoras para acessibilidade. Deficiências e educação. A inclusão da pessoa com deficiência no mundo do trabalho. Deficiências e violências intra e extra familiares. Deficiências e a garantia de direitos. Cidadania e protagonismo. Relações familiares no contexto das deficiências. A rede de proteção e atendimento às pessoas com deficiência. Arte e cultura junto às pessoas com deficiências. Modelo Social da Deficiência e as contribuições do feminismo. Discriminação múltipla ou interseccional.
Negritude	Afroempreendedorismo. Relações étnico-raciais na educação. Racismo no mundo do trabalho. Racismo institucional. Saúde da população negra. Imigração, cidadania e xenofobia. Memória e história dos movimentos sociopolíticos e culturais negros. Ações afirmativas. Racismo, preconceito e discriminação. Racismo e violência. Cidadania e protagonismo. Religiões de matrizes africanas. Arte e cultura negra. Gênero e raça. Discriminação múltipla ou interseccional.
Diversidade Sexual e Relações de Gênero	Sexualidades: dimensão conceitual. Sexualidade e Orientação Sexual. Gênero e Diversidade Sexual. Diversidade sexual e atenção à saúde. Educação, diversidade e direitos humanos. Identidade de gênero e nome social. O Movimento LGBTT no Brasil e no mundo: marcos e política. Participação da comunidade LGBTT no SUS. Dimensão de gênero e da diversidade sexual pelos profissionais da Saúde e Educação. Determinantes sociais da saúde e a população LGBTT. Conjugalidades e parentalidades de pessoas LGBTT: as novas configurações familiares. Homo-lesbo-bi-transfobia nos espaços escolares e institucionais. Sexualidades Femininas. Violência contra a mulher e Lei Maria da Penha. Violência de gênero e políticas públicas. Diversidade, Identidade de Gênero e Religião. Discriminação múltipla ou interseccional.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

7.1 Após o encerramento das inscrições a PROPEX e DIDH promoverá a verificação dos documentos enviados, homologando apenas as inscrições de projetos que atendam aos critérios estabelecidos nesse Edital.

7.1.1 A análise da documentação de inscrição será feita pela PROPEX em conjunto o Programa DIDH.

7.1.2 Caso a solicitação não atenda aos requisitos do edital, a inscrição não será homologada, com justificativa por escrito.

7.1.3 A homologação das inscrições será divulgada em 18 de novembro de 2016.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS:

8.1 Os projetos homologados serão selecionados segundo a **Relevância** da proposta, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) da nota, e a **Coerência do Projeto** apresentado, que corresponde aos outros 50% (cinquenta por cento) da nota.

8.1.2 Da Relevância:

CRITÉRIOS DE RELEVÂNCIA DO PROJETO	PESO	NOTA 0 a 10
Articulação das pesquisas propostas ao Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação envolvidos.	1.5	
Projetos articulados às demandas dos movimentos sociais e/ou conselhos de direitos.	1.0	
Projetos onde o proponente do projeto seja integrante de grupos de pesquisa;	1.0	
Experiência de um/a dos/as docentes do projeto, alocados/as com horas, na participação em projetos de pesquisa, desde que inserida no currículo <i>Lattes</i> até 16 de novembro de 2016.	1.0	
Contempla mais de uma área temática (relação interseccional)	1.5	
Previsão de integração entre ensino, pesquisa e extensão.	1.5	
Projetos interdisciplinares que preveem a participação de docentes e discentes de cursos de graduação distintos e participação de, pelo menos, duas Unidades Acadêmicas.	1.0	
Projetos que tenham na sua construção o referencial teórico embasado na perspectiva dos Direitos Humanos e das Diversidades de acordo com a área temática do projeto, considerando também o aspecto interseccional das discriminações.	1.5	
TOTAL (soma dos pontos)	10.0	
NOTA DE RELEVÂNCIA (Média aritmética dos itens) = R		

8.1.3 Da Coerência do Projeto:

Para cada um dos critérios referentes à Coerência do Projeto será atribuída uma pontuação de 0 a 5:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (de 0 a 5)
Justificativa e fundamentação teórica.	
Definição dos objetivos.	

Clareza na definição da pergunta de pesquisa.	
Coerência entre os objetivos e metodologia.	
Articulação entre os planos de trabalho de docentes e discentes e a metodologia.	
Coerência entre os objetivos, a metodologia e os gastos previstos na execução do projeto.	
Adequação entre os objetivos, a metodologia e o tempo de execução do projeto.	
TOTAL (soma da pontuação)	
NOTA DE COERÊNCIA DO PROJETO (Média aritmética da soma da pontuação dos critérios) = P	

8.2 A nota do projeto será obtida por média ponderada, calculada a partir da seguinte fórmula:

$$NP = [(R \div 2) \times 5] + P$$

Onde:

NP = Nota do Projeto;

R = Média aritmética obtida nos critérios de avaliação da **Relevância** da proposta; e

P = Média aritmética obtida nos critérios de avaliação da **Coerência do Projeto**.

8.3 Constitui-se em condição para a aprovação dos projetos de pesquisa a obtenção de Nota do Projeto (**NP**) igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima que corresponde a 10,0 (dez) pontos.

8.4 Em caso de empate terá preferência o projeto que tenha maior pontuação média nos critérios de avaliação da **Relevância** da proposta. Persistindo o empate prevalecerá a proposta que recebeu a menor quantidade de nota 0,0 (zero) nos critérios de avaliação da **Relevância** da proposta. Ainda persistindo o empate, será selecionado o projeto em que obtiver maior pontuação na avaliação da **Coerência do Projeto**.

8.5 Na hipótese de não haver projetos de pesquisa inscritos ou o número de projetos não preencher as cotas disponibilizadas, será realizado um novo edital dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9. DA SELEÇÃO DOS(A) ACADÊMICOS(A) BOLSISTAS:

9.1 A seleção dos/as acadêmicos/as será realizada pela coordenação do Projeto aprovado em parceria com a PROPEX e DIDH considerando os seguintes critérios:

a) envio para o e-mail diversidades@unesb.net, das seguintes documentações:

- ficha de inscrição até 17 de março de 2017 – conforme cronograma deste edital;
- currículo lattes – atualizado;
- histórico escolar do curso de graduação;
- memorial descritivo (máximo duas páginas)

b) participar da entrevista a ser agendada e divulgada na página e por e-mail, após a homologação das inscrições dos/as acadêmicos/as bolsistas.

9.2 Dos critérios de pontuação do currículo dos/as acadêmicos/as bolsistas:

	Critério	Pontuação	Total de pontos (5,0 máximo de pontos)
	Participação em movimento estudantil e/ou movimento social e/ou voluntariado	0,50 ponto por semestre	Máximo 1,5
	Experiências com projetos de pesquisa	0,50 pontos por semestre	Máximo 1,0
	Participação em organização de eventos científicos	0,50 pontos por semestre	Máximo 1,0
	Publicação em revistas científicas	0,50 pontos por publicação	Máximo 1,0
	Experiência com monitoria	0,50 ponto por semestre	Máximo 0,50
	Total de pontos		5,0

9.3. Dos critérios de classificação dos/as acadêmicos/as bolsistas:

	Critério	Peso	Total de pontos
	Pontuação do currículo	5,0	
	Memorial descritivo	2,0	
	Entrevista	3,0	

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 PROPEX e DIDH realizará a análise preliminar dos projetos inscritos, com vistas a verificar o cumprimento dos requisitos exigidos para a homologação da inscrição realizada.

10.2 A comissão de seleção dos projetos será composta por **2 avaliadores/as** por projeto, designados/as pela Pró-Reitora de Pós- Graduação, Pesquisa e Extensão, que não possuam qualquer vínculo direto com os projetos submetidos ou com o Programa Diversidades, Inclusão e Direitos Humanos.

10.2.1 Os/as avaliadores serão escolhidos/as, preferencialmente, pela experiência em projetos de pesquisa ou que já tenham avaliado projetos de pesquisa anteriormente.

10.2.2 Cada projeto terá 2 (duas) notas com média aritmética.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS:

11.1 Poderão participar dos projetos selecionados no presente Edital, como voluntários/as, acadêmicos/as regularmente matriculados/as na instituição em curso de Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*.

11.2 Os projetos poderão ainda prever a participação de voluntários/as da comunidade (ONG's, coletivos, associações), acadêmicos/a e docentes, que desenvolverão atividades conforme os termos da Lei 9.608/98, que dispõe sobre o serviço voluntário.

11.3 O número de voluntários/as fica a critério da coordenação de cada projeto.

11.4 Todos os/as voluntários/as devem atender as exigências da Resolução n. 05/2010/PROPEX, que regulamenta o Programa Colaborador Voluntário.

12. DO PRAZO DE DURAÇÃO:

12.1 Os projetos terão duração de 01 (um) ano.

13. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS:

13.1 Os docentes e acadêmicos/as bolsistas deverão cumprir com as seguintes obrigações até o dia até 09 de fevereiro de 2018:

- a) participação dos/as docentes e acadêmicos/as bolsistas nas reuniões convocadas pelo DIDH, tanto de planejamento, quanto de discussão e socialização das experiências vivenciadas nos projetos;
- b) envolvimento na organização e execução das ações definidas pela equipe do programa (realização de fórum, rodas de conversa, mobilização para eventos relacionados às temáticas, outros);
- c) postagem do relatório parcial semestral na sala virtual do Programa Diversidades, Inclusão e Direitos Humanos (AVA);
- d) inscrição de resumo ou artigo para apresentação em no mínimo um evento externo;
- e) realização de 2(duas) divulgações do projeto em mídia, referentes às ações do projeto, manifestando a vinculação ao Programa DIDH.
- f) submissão de trabalho na Semana de Ciência e Tecnologia em 2017 e nas Semanas Acadêmicas dos cursos afins, bem como em eventos das Unidades Acadêmicas;
- g) submissão de, no mínimo, 1 (um) artigo para Periódicos (qualis B ou superior) ou capítulos de livros (em livro com ISBN, conselho editorial e mais de 50 páginas);
- h) postagem do relatório parcial de atividades até o dia 20 de julho de 2017.
- i) postagem do Relatório final do projeto até 09 de fevereiro de 2018;

13.2 O não cumprimento do disposto nos itens 10.1 implicará na inadimplência dos/as docentes e acadêmicos/as bolsistas de pesquisa vinculados ao projeto, fato que os/as impedirá de participar de seleção interna em editais de extensão ou pesquisa da instituição enquanto as pendências não forem cumpridas integralmente.

13.3 Os projetos deverão ser planejados levando em consideração as seguintes etapas de execução:

Período	Etapas
21/03/17 a 24/03/17	Seleção dos/as acadêmicos bolsistas
29/03/17	Socialização e integração dos/as acadêmicos/as bolsistas e docentes vinculados aos Projetos aprovados, promovida pelo Programa DIDH.
29/03/17 a 05/04/17	Planejamento multidisciplinar do projeto;
20/07/2017	Relatório parcial de atividades
29/03/17 a 09/02/18	Execução da pesquisa conforme calendário e demais atividades previstas.
09/02/18	Relatório final de atividades, avaliação final.

14. DOS COMPROMISSOS DO/A DOCENTE ORIENTADOR/A:

- a. orientar os/as acadêmicos/as nas várias etapas do trabalho proposto e na participação em eventos promovidos pela UNESC e em outros eventos científicos, tecnológicos ou artísticos de outras instituições, com obrigatoriedade de participação na Semana de Ciência e Tecnologia da UNESC, Seminário das Unidades Acadêmicas e na Mostra Diversidades, Inclusão e Direitos Humanos;

- b. participar, como parecerista e avaliador/as, dos resumos inscritos, dos pôsteres e/ou das comunicações orais apresentados na Semana de Ciência e Tecnologia, conforme solicitado pela PROPEX;
- c. incluir o nome do/a bolsista pesquisador/a nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiverem participação ativa do bolsista;
- d. orientar os/as acadêmicos/as bolsistas na elaboração e postagem dos relatórios parciais semestrais do projeto no AVA (Ambiente Virtual) do Programa Diversidades, Inclusão e Direitos Humanos;
- e. orientar os/as acadêmicos/as bolsistas na elaboração e postagem do relatório do primeiro semestre até o dia 20 de julho de 2017 e o relatório final do projeto que deverá ser postado no AVA (Ambiente Virtual) do Programa Diversidades, Inclusão e Direitos Humanos até o dia 09 de fevereiro de 2018;
- f. orientar os/as acadêmicos/as bolsistas na redação de artigos científicos;
- g. citar a fonte financiadora, neste caso a PROPEX, através do Programa Diversidades, Inclusão e Direitos Humanos, bem como outras eventuais fontes, sempre que se referir publicamente ao projeto;
- h. responsabilizar-se pela regularização de acadêmicos/as e docentes voluntários/as que participam do projeto (se houver), junto à PROPEX, atendendo as exigências do Programa Colaborador Voluntário (Resolução no 05/2010/CAMARA PROPEX).

15. SÃO COMPROMISSOS DOS/AS ACADÊMICOS/AS COM BOLSA:

- a. Cumprir com as obrigações requisitos do item 13.1.
- b. Devolver, no caso de o/a acadêmico/a contemplado/a com bolsa, em valores atualizados, os valores de bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- c. Citar a fonte financiadora, neste caso a PROPEX, através do Programa DIDH bem como outras eventuais fontes, sempre que se referir publicamente ao projeto.

16. SÃO COMPROMISSOS DOS/AS ACADÊMICOS/AS VOLUNTÁRIOS/AS (SEM BOLSA OU COM BOLSA DO ART. 170) E DEMAIS VOLUNTÁRIOS/AS:

- a. Agir de acordo com os objetivos, metodologias e cronograma estabelecidos no projeto;
- b. Comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias o seu desligamento do projeto;
- c. Manter contato permanente com o/a professor/a coordenador/a do projeto.

16.1 Os/as voluntários/as somente executarão atividades no projeto mediante prévia assinatura de Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário, nos termos da Lei n°9.608/98, disponível no endereço <http://www.unesc.net/portal/capa/index/26/2414>

17. DA SUBSTITUIÇÃO DOS/AS BOLSISTAS E DOCENTES E DO CANCELAMENTO DA BOLSA:

17.1 O/a docente poderá solicitar a substituição do/a acadêmico/a bolsista, desde que os pedidos sejam encaminhados à PROPEX até o dia 15 de cada mês, por meio do formulário disponível em <http://www.unesc.net/portal/capa/index/262/5420/>, assinado pelo/a docente coordenador/a e pelo/a acadêmico/a em questão.

17.2 As solicitações feitas após o dia 15 de cada mês serão implementadas no mês seguinte, sendo vetada a retroatividade.

17.3 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

17.4 É de responsabilidade do/a docente coordenador/a garantir a continuidade do projeto, providenciando a substituição do/a acadêmico/a que, sob quaisquer circunstâncias, necessitar ser afastado/a das atividades.

17.5 O/a acadêmico/a bolsista que desistir do projeto aprovado, impossibilitando a continuidade do mesmo, deverá ressarcir a Universidade, em valores atualizados, dos benefícios recebidos a título de bolsa.

17.6 Os critérios para a devolução dos valores à Universidade serão definidos pela PROPEX.

17.7 Os casos serão analisados pela PROPEX que poderá dispensar o/a acadêmicos/as bolsistas da devolução dos valores, na hipótese de restar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou de motivos de força maior.

17.8 Poderá ocorrer a substituição de docente, desde que não haja prejuízo para a execução do projeto de pesquisa e sejam obedecidos os critérios deste edital.

17.9 O descumprimento dos compromissos e condições estabelecidas neste Edital, inclusive no que se refere a condições e prazos estabelecidos posteriormente pela PROPEX, implicará na inadimplência dos/as docentes e acadêmicos/as bolsistas junto à PROPEX, impedindo-os/as de participar de outros editais até o cumprimento das obrigações assumidas neste edital.

17.10 Os casos de atraso ou de falta de entrega de relatório final do projeto, bem como de comprovante de publicação em anais de eventos científicos, tecnológicos ou artístico-culturais da UNESCO ou de outras instituições implicará na inadimplência dos/as docentes e acadêmicos/as bolsistas perante a PROPEX, até o cumprimento das obrigações assumidas com o projeto aprovado neste edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 O prazo para interposição de recurso junto a PROPEX é de 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital com os projetos contemplados.

18.2 Caso o orçamento do projeto apresentado ultrapasse as possibilidades de fomento previstas neste edital, os/as proponentes deverão relatar a existência de fonte alternativa de recursos que viabilize a execução da proposta, mediante apresentação de documentação comprobatória anexa ao projeto no momento da submissão. Caso contrário o projeto não será homologado.

18.3 O projeto que não for caracterizado como sendo de “pesquisa” após a avaliação pela comissão de seleção terá sua pontuação anulada.

18.4 As atividades realizadas pelos/as acadêmicos/as poderão ser registradas como Atividades Acadêmicas Científico-Culturais (AACC), considerando-se para esta inclusão os critérios estabelecidos pelos Colegiados dos Cursos de Graduação.

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESCO.

Criciúma, 13 de setembro de 2016.

Prof. Dra. Luciane Bisognin Ceretta
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão



PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO EDITAL 220/2016

**ANEXO 1
FICHA INSCRIÇÃO PROJETO - PESQUISA**

1. ÁREA/LINHA DA EXTENSÃO EM QUE SE INSERE A PROPOSTA.

ÁREA TEMÁTICA	LINHA PROGRAMÁTICA

2. TÍTULO DO PROJETO

--

3. COORDENAÇÃO

Nome: _____	
Sexo: () F () M – Identidade de gênero: _____	
Cor/raça: () branca () preta () parda () amarela () indígena	
Pessoa com deficiência? () Não () Sim, qual? _____	
Formação _____	Acadêmica/Titulação: _____
Contato _____	(Telefone(s)/e-mail): _____
Assinatura: _____	

4. EQUIPE:

4.1 Docente (s) com horas-aula no projeto:

Nome	Titulação	UNA	C/H no projeto	Contato (telefone/e-mail)	Assinatura

4.2 Sugestão de acadêmicos/as bolsistas:

Nome	Código do estudante	Curso	Fase	C/H no projeto	Contato (telefone/e-mail)

4.3 Sugestão de acadêmicos/as voluntários/as:

Nome	Código do estudante	Curso	Fase	Contato (telefone/e-mail)

5. INSTITUIÇÃO(ÕES) / COLETIVOS PARCEIRA(S) NO PROJETO

Nome da Instituição	Setor / Pessoa para contato	Telefone	E-Mail



FICHA DE INSCRIÇÃO DO ACADÊMICO-BOLSISTA (ANEXO 2)

Nome do Projeto vinculado:				
Linha temática:				
Título da proposta:				
Nome do/a Acadêmico/a:				
E-mail:		Fone particular (residência e celular)		
Endereço residencial (rua, av, n.º, apto.):				
Bairro:		Cidade:	UF:	CEP:
Sexo: F () M () - Identidade de gênero: _____				
Cor/raça: branca () preta () parda () amarela () indígena ()				
Possui alguma deficiência: sim () não () – se sim, qual:				
Curso:		Código:		
Fase:				
E-mail:		Fone particular (residência e celular):	Outros fones p/ recado:	
CPF:		RG:		
Endereço residencial (rua, av, n.º, apto.):				
Bairro:		Cidade:	UF:	CEP:



Anexo 3

DECLARAÇÃO

Eu, (*nome do acadêmico*), (*nacionalidade*), (*estado civil*), portador do RG nº (*xxxxxxxx*), inscrito no CPF sob o nº (*xxx.xxx.xxx-xx*), residente e domiciliado na Rua (*nome rua, avenida, etc*), nº (*xxx*), Bairro (*xxxxxxxx*), (*cidade/estado*), inscrito no processo seletivo para o Projeto de Extensão regulamentado pelo **Edital nº 220/2016** da PROPEX/UNESC, declaro, para os devidos fins que se fizerem necessários, que **NÃO SOU FORMANDO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017**, deixando expressamente claro que estou ciente que, em caso de concluir o curso de graduação nesse período, **DEVO RESTITUIR INTEGRALMENTE OS VALORES RECEBIDOS**, corrigidos monetariamente, além de responder pelas demais sanções legais.

Criciúma, ____ de _____ de 2016.

Nome do Acadêmico (Código Nº xxxx)

Coordenação do curso